

Continuação dos esclarecimentos sobre o PCCS

Como se dá o incremento salarial no plano?

Assim que o policial antigo (ativo ou inativo) for realinhado ele tem direito ao subsídio correspondente à classe e ao nível. A previsão é que em janeiro de 2015 todos os antigos estejam realinhados.

A partir disso, a comissão vai encerrar seus trabalhos e só vai valer a progressão normal para os ativos (novos ou antigos).

Existe(m) prazo(s) para realização de cursos que serão usados para as progressões na Comissão Provisória?

Não. Já que a Comissão Provisória pode avaliar os cursos antigos, também pode usar os novos cursos para fazer a progressão dos antigos. E na progressão normal, os cursos podem ser usados, conforme o policial vá progredindo.

Estou atualmente na classe C. Vou progredir para outra classe?

Sim, quando completar 5 (cinco) anos na classe C, e se tiver 160 horas de capacitação. Se aposentado, progride na Comissão Provisória se já tinha 5 anos na classe C quando se aposentou.

Os valores da tabela de subsídios serão pagos em maio deste ano ou em janeiro do próximo ano?

Em janeiro de 2015, após o trabalho da Comissão, quando os policiais progredirem (forem realinhados).

Continuando na Classe C, esperarei quanto tempo para mudar de uma faixa a outra?

São necessários 5 (cinco) anos para mudar de classe, e o número de horas de capacitação.

Quais são as instituições de ensino que poderão conceder os cursos de qualificação?

Academia de Polícia Civil, Escola de Governo Germano Santos ou instituição reconhecida pela Administração Pública, a exemplo dos cursos da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

A paridade e a integralidade estão garantidas na lei do PCCS?

A lei do PCCS não mexeu com a aposentadoria especial. Paridade e integralidade continuam garantidas pela lei complementar 51.

Sou classe D. Com o PCCS, irei continuar na D ou progredirei automaticamente para classe E?

Já tem 5 anos na classe D. Mas para progredir para a E, tem que ter 240 horas de capacitação.

Estou na Classe B, mas já possuo horas de cursos e anos de polícia para progredir à Classe C. Terei que solicitar a progressão na lei anterior ou na nova lei do PCCS?

Tudo agora é na nova lei. O requerimento é nos termos da nova lei. Você já pode dar entrada, mas sugerimos que aguarde pela Comissão Provisória que vai realinhar todos os antigos.

O que o Sindpol conseguiu evitar que o Governo do Estado adicionasse no PCCS, que iria prejudicar a categoria?

Tem sido política do Governo do Estado inserir critérios de punição ou da famigerada avaliação de desempenho que poderiam demitir servidores públicos, além de permitir assédio moral e humilhações à categoria. Na negociação conseguimos retirar esses critérios.

Qual é o percentual da progressão de uma classe a outra e de um nível a outro?

O percentual de diferença de subsídios entre as Classes (A, B, C, D, E, F, G) é de 15% calculada sobre o subsídio da Classe anterior.

Já para os Níveis (I, II, III e IV), a diferença é de 5% sobre o subsídio do Nível I, Classe A.

Como será a progressão para os novos policiais civis?

A progressão da parte permanente se dará em linha horizontal e vertical. Na horizontal, exige-se capacitação mais o tempo de 5 anos contados na classe.

I – Classe A – habilitação de nível superior; II – Classe B – 5 anos e 120 horas de capacitação; III – Classe C – 5 anos e 240 horas de capacitação; IV – Classe D – 5 anos e 360 horas de capacitação; V – Classe E – 5 anos e 480 horas de capacitação; VI – Classe F – 5 anos e 600 horas de capacitação; VII – Classe G – 5 anos e 720 horas de capacitação.

Na linha vertical, exige-se qualificação e graduação na área de atuação.

Nível I – curso de qualificação de 120 horas (capacitação, ou pós); Nível II – curso de especialização (pós); Nível III – curso de mestrado ou 3 pós; Nível IV – curso de doutorado ou 4 pós.

E como será para os policiais antigos?

Na horizontal, exige-se capacitação mais o tempo de 5 anos contados na classe.

I – Classe A – habilitação em curso de nível médio; II – Classe B – 5 anos, mais 120 horas de capacitação; III – Classe C – 5 anos, mais 160 horas de capacitação; IV –

Classe D – 5 anos, mais 200 horas de capacitação; V – Classe E – 5 anos, mais 240 horas de capacitação; VI – Classe F – 5 anos, mais 280 horas de capacitação; VI – Classe G – 5 anos, mais 320 horas de capacitação.

Na linha vertical, exige-se nível médio, e qualificação (capacitação, graduação ou pós) na área de atuação.

I – Nível I – 40 horas de qualificação; II – Nível II – 80 horas de qualificação; III – Nível III – 120 horas de qualificação; IV – Nível IV – 160 horas de qualificação.

Como será a progressão da Classe D para os ativos?

Os ativos da classe D já estão há mais de cinco anos nesta classe, assim, na Comissão Provisória, podem progredir para a classe E, desde que possuam 240 horas de cursos de capacitação (Academia de Polícia também vale), e também progredir até o nível 4 desde que possuam 400 horas de cursos de qualificação (capacitação, graduação, ou pós).

E como será da Classe D aposentados?

Os inativos da classe D já tinham mais de cinco anos na classe quando se aposentaram, portanto, na Comissão Provisória, podem progredir para a classe E e nível 4 nos mesmos termos dos ativos. Aliás, todos os inativos de qualquer classe podem progredir para o nível 4 e mais uma classe nos mesmos termos dos ativos da classe D.

Como será a progressão dos policiais classe C que entraram em 2001?

Os policiais de 2001 da classe C podem progredir para o nível 4 na Comissão Provisória se tiverem 400 horas de qualificação (capacitação, graduação ou pós). Quando completarem cinco anos na classe C, poderão progredir normalmente para a classe D.

Como será a progressão da Classe A (novos policiais)?

Os policiais do último concurso têm direito a progredir imediatamente para o nível I desde que tenham um curso de qualificação de 120 horas (capacitação, graduação ou pós). Daí por diante só vale pós-graduação para progredir aos outros níveis. A progressão da parte permanente se dará da forma normal, rito geral, ou seja, dar entrada no requerimento na DGPC.

Possuo mestrado na Argentina, posso progredir para o Nível III?

É preciso que o seu curso seja revalidado por uma instituição educacional credenciada no Brasil.

Equiparação de 40%

Sindpol está prestes a conquistar importante vitória na área jurídica

O Sindpol está prestes a conquistar uma importante vitória na área jurídica para a categoria. A ação judicial sobre o pagamento retroativo da isonomia de pagamento entre as modalidades “operacional” e “especializada” de 2006 deverá retornar ao Tribunal de Justiça e se transformará, em breve, em precatório.

O Sindpol ajuizou uma ação pela inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei 6.592/2005, que criou as modalidades “operacional” e “especializada” e concedeu o pagamento de remuneração diferenciada de 40% a mais aos integrantes da modalidade especializada, no período de abril de 2005 a junho de 2006. Na ação, o sindicato cobra o pagamento das diferenças salariais àqueles policiais que teriam recebido a menor.

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas negou provimento à apelação interposta pelo Estado de Alagoas, por ter o Plenário do Tribunal, em incidente de inconstitucionalidade, declarado a inconstitucionalidade do termo ‘nas modalidades de operacional e especializada’.

O Estado interpôs recurso ao Supremo Tribunal Federal. Em setembro de 2013, a relatora do Recurso Extraordinário 674.124, ministra do STF Cármen Lúcia, negou o recurso extraordinário contra julgado do Tribunal de Justiça de Alagoas, que “declarara a inconstitucionalidade da Lei estadual nº 6.592/2005”. Em abril de 2014, a Segunda Turma do STF negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da relatora.

O advogado Walter Pitomba Laranjeiras Filho informou que, daqui a dois meses, o processo voltará ao Estado de Alagoas. “Quando for executada, a ação se transformará em precatório e entrará para a lista de pagamento”, revela o advogado, acrescentando que existirá um trâmite de cálculo para pagamento.

Luta pela equiparação salarial

Os policiais civis deflagraram greve, em 2006, pela equiparação salarial. Após a mobilização, o Estado de Alagoas revogou os dispositivos que estabeleciam tratamento diferenciado entre as modalidades, nivelando todos os subsídios que ocupassem mesmos cargos e classes.



Ato público em frente ao Porto de Maceió

PCCS, PISO, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E APOSENTADORIA ESPECIAL

As conquistas que entraram na história da unidade dos policiais civis

Este ano, os policiais civis têm muito a comemorar. A categoria obteve grandes conquistas que mudarão a vida de cada policial a curto, a médio e a longo prazo.

Das grandes vitórias, a diretoria do Sindicato dos Policiais Civis de Alagoas

(Sindpol) destaca o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios (PCCS), o reajuste salarial de 6%, o auxílio alimentação e aposentadoria especial de 25 anos para as mulheres, além do reconhecimento da Lei Complementar 51/1985, que contemplará os novos policiais com a aposentadoria especial.

Com a luta pelo PCCS, os policiais civis conquistaram um novo piso salarial.

Ao progredir para a classe A, nível I, o policial civil, apenas com o curso de formação da Academia de Polícia, conquista o piso de R\$ 3.368,68 para janeiro de 2015.

Todas as vitórias foram

conquistadas pelas lutas da categoria junto ao Sindpol. Muitas dessas duraram mais de dez anos para a concretização desses sonhos.

Nesta edição, o Sindpol esclarece todas as dúvidas do PCCS. Veja nas páginas 2, 3 e 4.

Auxílio alimentação beneficia agentes, escrivães e delegados

O auxílio alimentação é mais uma grande vitória do Sindpol com a sua categoria. Após pressão da diretoria do sindicato, o Governo do Estado publicou o Decreto 33.212/2014, que implanta o auxílio alimentação dos policiais civis, beneficiando agentes, escrivães e delegados.

O presidente do Sindpol, Josimar Melo, destaca que a vitória é resultado da unidade dos policiais civis, os quais

deflagraram a Operação Padrão e participaram de atos públicos.

Com o novo decreto, fica concedido o auxílio alimentação aos policiais civis que se encontram submetidos a regime de plantão de 12 ou 24 horas contínuas por dia, ou seja, uma refeição para os de 12 horas e duas para os de 24 horas.

A verba de alimentação terá o valor de R\$ 20,00 por refeição e será lançada, mensalmente, na conta corrente do policial civil.



Presidente do Sindpol, Josimar Melo, conduzindo a luta